



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Diretoria de Planejamento de Aquisições e Contratações
Gerência de Instrução Processual

Memorando Nº 40/2024 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/DIPLAN/GEIP

Brasília-DF, 07 de agosto de 2024.

Ao Serviço de Licitações (SLIC),

Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024-SSPDF.

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao Memorando Nº 211/2024 - SSP/SEGI/SUAG/CLIC/SLIC (147796612) Serviço de Licitações, encaminhando o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 08.612.803/0001-09, referente ao Pregão Eletrônico nº 90020/2024-SSPDF, informo o seguinte:

DO PEDIDO DA EMPRESA PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA:

Aceitabilidade de Certificado FSC 100%, ou Certificado de conformidade com a norma NBR ISO 14020 e 14024 (Rotulo Ecológico)

MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

1. Quanto a justificativa na utilização da ABNT na presente aquisição em análise:

A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 4.150/1962. A entidade é responsável pelas normas técnicas do país, tendo um papel imprescindível para o desenvolvimento tecnológico brasileiro. A ABNT é incumbida da elaboração das normas técnicas brasileiras (NBRs), que orientam a execução de produtos e serviços, com o objetivo de garantir a qualidade e a segurança do consumidor brasileiro.

A exigência de atendimento das NBRs se faz necessária para garantir a aquisição de produtos com padrões de qualidade mínimos. A Administração necessita de produtos que atendam às suas necessidades e que, também, possuam padrões de durabilidade, desempenho e qualidade satisfatórios. O que é essencial no mobiliário em ambientes administrativos.

Inequivocamente, a exigência de comprovação de atendimento de normas brasileiras específicas (NBRs) são necessárias para garantir que os bens adquiridos atendam aos requisitos mínimos previstos no termo de referência. Trata-se de verdadeira imposição à Administração, visto que a aquisição de produtos de qualidade vai ao encontro do interesse público.

A vida útil prolongada dos móveis propicia uma maior economicidade, visto que diminuirá a constante substituição dos bens. No aspecto qualidade, vislumbra-se não somente o acabamento e durabilidade dos bens, mas também se os móveis atendem os requisitos funcionais necessários para a utilização dos servidores da SSP/DF.

Merece destaque, ainda, que não há que se falar que as exigências insculpidas no termo de referência mitigam a competitividade. Todos os bens especificados no anexo I ao Edital de PE nº 90020/2024 - SSP/DF são disponíveis e amplamente comercializados no mercado nacional. Tratam-se de produtos com especificações e padrões de desempenho de amplo conhecimento dos fabricantes e revendedores.

Assim, a aplicação das normas ABNT NBR 14020 e 14024 na aquisição de mobiliário para a administração pública é uma medida estratégica que assegura a qualidade, segurança e sustentabilidade dos produtos adquiridos. Além disso, promove a transparência e a responsabilidade nas aquisições, beneficiando tanto a administração pública quanto a sociedade como um todo. Ao adotar essas normas, fortalecem a integridade dos processos de compra e garantem que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e ética.

2. Quanto a justificativa na utilização do certificado FSC na presente aquisição em análise:

O certificado FSC garante que a madeira utilizada provém de florestas manejadas de forma sustentável, o que ajuda na preservação dos ecossistemas e na redução do desmatamento.

O manejo florestal responsável promovido pelo FSC contribui para a proteção da biodiversidade, evitando a extinção de espécies e promovendo a recuperação de habitats.

A compra de produtos certificados FSC pode incentivar o desenvolvimento econômico local, pois muitas vezes as madeireiras que seguem as diretrizes FSC são pequenas empresas ou cooperativas.

O selo FSC proporciona um nível de transparência sobre a origem da madeira, permitindo à administração pública garantir que os produtos adquiridos são provenientes de fontes responsáveis.

O mobiliário com certificação FSC tende a ter uma qualidade superior, resultando em produtos mais duráveis e que exigem menos substituições ao longo do tempo, o que pode gerar economia para a administração pública.

A certificação ajuda a combater o comércio ilegal de madeira, assegurando que as compras públicas não contribuam para práticas prejudiciais ao meio ambiente e à sociedade.

A adoção de mobiliário certificado pelo FSC na administração pública não apenas contribui para a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento social, mas também alinha a gestão pública a práticas de consumo responsável e ético. Isso resulta em benefícios diretos para a sociedade e para o futuro do planeta, refletindo uma administração comprometida com a sustentabilidade.

Em relação ao pleito enumerado no pedido de impugnação, entendemos que a exigência editalícia de filiação ao Forest Stewardship Council® (FSC) é compatível com os objetivos da contratação e não restringe o caráter competitivo do certame, pois inúmeras empresas são filiadas ao FSC e são signatárias de seu código de conduta. Vide lista completa em: <https://br.fsc.org/br-pt/governanca/membros-brasileiros>

3. Exigência presente no Estudo Técnico Preliminar:

O item 17 do Estudo Técnico Preliminar nº 25/2023 trata de possíveis impactos ambientais, nele estão algumas exigências relacionadas a critérios de sustentabilidade ambiental, formas legais de extração da matéria-prima utilizada na fabricação do mobiliário adquirido pela administração pública, dentre outros aspectos relevantes. o que corrobora a exigência dos certificados supramencionados.

DA CONCLUSÃO

NÃO CONCEDER PROVIMENTO ao pedido.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MAXWELL AMÉRICO MARINELLO - Matr.0176457-8, Assessor(a) Técnico(a)**, em 08/08/2024, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **147879992** código CRC= **36775AD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br